



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail: secom@ap.trf1.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sitio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá na Internet www.ap.trf1.gov.br na opção "licitações".

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Pregoeiro

<p>RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2012 Processo n. 362/2011-JFAP</p>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.ap.trf1.gov.br www.comprasnet.gov.br	CARIMBO DO CNPJ-MF
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2012
PROCESSO N. 362/2011-JFAP**

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DIREF n. 109, de 19 de junho de 2009, com as alterações introduzidas pela Portaria DIREF n. 123, de 12 de agosto de 2011, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com vista A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, dos Decretos n.º 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, bem como pelas condições e exigências constantes do presente Edital, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo n. 362/2011-JFAP.

1-DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento de água mineral, especificados e quantificados no Anexo I deste Pregão.

2 - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

DATA: **05/01/2012**.

HORA: **12h00 horas**(horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na internet www.ap.trf1.gov.br, na opção "licitações" e no *site* www.comprasnet.gov.br.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A partir da vigência da ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá - no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2 - Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de auto-falência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

4.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 - Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal de Primeiro Grau, em qualquer de suas seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região

4.1.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, até o momento da abertura do pregão, no valor unitário para os itens cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - No caso de desconexão, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

6.6 - Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

a) Preço para os itens que compõem o lote, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos produtos ofertados, inclusive fabricante, marca, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- e) Prazo de entrega dos produtos, que não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, sendo que as propostas que omitirem os prazos de entrega, serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- f) Conter prazo de garantia por um período mínimo de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- g) Os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.7 - Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

6.9 - A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da suspensão da sessão pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (96) 3214-1528, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

7.1.1 - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

7.2 - Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.2.1 - Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de produtos semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.2 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**;

7.2.3 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.3 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01(uma) horas contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (96) 3214-1528, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta)

dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lance as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será realizado **por lote**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelos licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que tendo sido habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que;

a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;

b) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as propostas que não atendam as especificações técnicas obrigatórias.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.906-005, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.8 - Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizadas na Seção de Comunicações Administrativas, no endereço constante do subitem 10.6, das 09:00 às 18:00 horas (horário local). Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita em outro setor.

10.9 - Os documentos encaminhados por meio de Correio deverão estar endereçados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 10.6, fazendo referência ao número da licitação. Documentos recebidos pela Justiça Federal fora do prazo serão desconsiderados, independentemente da razão do atraso.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail secom@ap.trf1.gov.br.

12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Os licitantes classificados, se convocados para assinar a ata de registro de preços, deverão fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.1.1 - No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços se dará por meio de aviso de recebimento - AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12.1.2 - Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do aviso postado.

12.1.3 - A assinatura do representante legal do licitante deverá ser reconhecida em cartório.

12.2 - Para aqueles licitantes com sede em Macapá-AP, a ata de registro de preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, no endereço constante do subitem 10.6, por representante legal, diretor ou sócio da empresa devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

12.4 - Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na ata de registro de preços, constante do anexo II deste edital.

12.6 - A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

12.7 - Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.8 - O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirada da nota de empenho.

12.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

12.10 - Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não manter as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

12.11 - A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

13 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 - O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

13.2 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

13.4 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2 - Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

15.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 13.2 - II.

15.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.1.3 - Se a empresa for optante pelo **SIMPLES** deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

15.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

15.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

15.4 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

16.5 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

16.8 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

16.9 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

16.10 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

16.11 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

16.12 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

16.13 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.14 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.15 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

16.16 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 09h00 as 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 - a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente da ata de registro de preços;

18.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

18.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

18.1.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

18.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a presente licitação poderá ser:

19.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2 - Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 09h00 As 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - SECOM, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Av. Fab, 1374, Centro, Macapá-AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br

19.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11 - Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

situado na Av. Fab, 1374, Centro, Macapá-AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local).

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo visa o fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 300 ml (trezentos) e em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros.

2 - JUSTIFICATIVA

Prover de água mineral os diversos setores da Seção Judiciária do Amapá para o desenvolvimento de suas atividades.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Lote	Itens	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (*)	Valor Total
01	01	Água mineral natural (não adicionada de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástica tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa - caixa c/ 24 unidades.	Pacote	600	15,14	9.084,00
	02	Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 litros retornável, com lacre de segurança na tampa.	Garrafão	1.200	8,50	10.200,00
Total do lote						19.284,00

* Média de preços obtidos no Sispp/Siasg

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os pedidos dos produtos, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax ou telefone, emitido pela Unidade gestora da Contratante, devendo a Contratada fornecer o produto na quantidade solicitada.

4.2 - Os pedidos dos produtos deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.3 - O produto solicitado, deverá ser entregue na Seção de Material e Patrimônio, situada na Avenida Fab, 1374, Centro, Fórum Pontes de Miranda, Macapá/AP.

4.4 - Deverá constar nas embalagens das garrafas ou garrafões de água o rótulo padrão aprovado pelo Departamento de Produção Mineral (Portaria n.º 470, de 24 de novembro de 1999);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 4.5 - Não serão aceitos garrafões que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
- 4.6 - Todos os vasilhames com capacidade para 20 litros e garrafas de 300 ml deverão ser fabricados em polietileno tereftalato - PET - de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em excelente estado de conservação;
- 4.7 - Os lacres e os selos de segurança dos garrafões deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
- 4.8 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida;
- 4.9 - Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais.
- 4.10 - Os garrafões deverão ser envasados no máximo 30(trinta) dias antes da entrega no local indicado;
- 4.11 - As garrafas contendo 300 ml de água mineral sem gás deverão ter sido envasadas, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega no local indicado;
- 4.12 - Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do produto tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do produto.
- 4.13 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do produto nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do produto até o efetivo recebimento pela contratante.
- 4.14 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá A contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;
- 4.15 - O produto solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação por escrito do executor do contrato;
- 4.16 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais;

Macapá (AP), 13 de dezembro de 2011.

Edna Dias Santos
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 362/2011-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2012
VALIDADE: 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e XXX, a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 05.426.574/0001-40, situada na Avenida FAB, 1374, Centro, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal XXXXXXXX, da Carteira de Identidade RG N. XXXX/SSP/XX, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.º XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, especificados e quantificados de acordo com o termo de referência (anexo I) do edital do Pregão n.º 01/2012, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxx (C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-xx)					
Item	Classif.	Especificação	Unid	Quant. Reg.	VI. Unit. (R\$)
001	1º	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástica tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa, caixa com 24 unidades	Cx	600	XX,XX
002	1º	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico policarbonato transparente de 20 litros retornável, com lacre de segurança na tampa	Un	1.200	XX,XX

5. DA SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão processadas mediante emissão de solicitação de fornecimento, conforme anexo I desta ata de registro de preços.

5.2 - Havendo a necessidade da solicitação dos materiais, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, obedecida a ordem de classificação, os licitantes vencedores, cujos preços tenham sido registrados na ata de registro de preços, deverão retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.3 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5 - A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n. 3931/01.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local de entrega será o almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida Fab, 1374, Centro, Macapá/AP.

6.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

6.3 - O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

7.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 6.3. II.

7.3 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

7.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - Gerenciar a presente ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2 - Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata,

8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

8.6 - Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ata, conforme item 5.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1 - Entregar os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n. 01/2012.

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente as condições firmadas na presente ata.

9.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata.

9.4 - Manter, durante o prazo de vigência da presente ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico 01/2012.

9.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no edital do Pregão Eletrônico n. 01/2012, conforme o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

9.6 - Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de produtos a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ata, conforme item 5.5.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.5 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.6 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.8 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.9 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.10 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.11 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.12 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.13 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.14 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.15 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

10.16 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo – desta Seccional, no horário de 09h00 as 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

11.2 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 – Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 – Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente ata;

b) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2 – O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - Os preços dos detentores da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da presente ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto 3.931/01.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2012, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Macapá-AP, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Titular
Empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/20xx

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2012
Solicitação de Fornecimento n.º/2010
Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição do material, conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Vl. Unit	Vl. Total
Total					

CLÁUSULA II - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP.

2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III - PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$.....(.....).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Macapá- AP, / /